

**DECRETO Nº 56.696,
DE 27 DE JANEIRO DE 2011**

Altera a redação dos dispositivos que especifica do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Cultura

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 137 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, alterado pelo Decreto nº 53.571, de 17 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III:

“III - Secretaria de Turismo;” (NR)

II - o inciso V:

“V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de janeiro de 2011.

Atos do Governador**DECRETOS DE 27-1-2011**

Dispensando, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes: de livre escolha do Governador, da área do meio ambiente: Victor Gibello Junior, RG 7.262.559, como suplente;

de Sindicato Patronal: Adriana Aparecida de Lima, RG 28.775.381-5, como suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes:

de livre escolha do Governador, da área do meio ambiente: Victor Gibello Junior, RG 7.262.559 e Celso Massari, RG 8.156.818-6, respectivamente como titular e suplente;

de Sindicato Patronal: Adriana Aparecida de Lima, RG 28.775.381-5 e Caroline Gallo Duarte, RG 34.359.932-6, respectivamente como titular e suplente;

de órgão executivo e rodoviário da Capital: Claudio Mendes Martinho, como suplente;

de órgão executivo e rodoviário de município com população entre 100 mil e 500 mil habitantes: Marks Rodrigo Pintija, RG 23.480.627-8 e Márcio José Luchetta Camarinha, RG 15.188.751-2, respectivamente como titular e suplente;

de órgão executivo e rodoviário de município com população entre 30 mil e 100 mil habitantes: Antonio Renato Soares de Mello, RG 8.660.143, como titular.

Dispensando, José Roberto de Araújo Cunha Junior, RG 3.644.210-0, da função de Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

Nomeando, nos termos do art. 6º do Dec. 53.766-2008, Sérgio Rodrigues Costa, RG M-3.302.073, como Diretor da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de José Roberto de Araújo Costa Junior.

Designando:

nos termos do art. 9º, II e § 3º, do Dec. 53.766-2008, os adiante relacionados, oriundos do setor privado, para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, para um mandato de 2 anos:

José Ricardo Roriz e Sergio Fernandes, respectivamente como titular e suplente;

Bruno Caetano e João Fernando Gomes de Oliveira, respectivamente como titular e suplente;

Paulo Godoy e Ralph Terra, respectivamente como titular e suplente;

Horácio Forjaz e Flávia Sekles, respectivamente como titular e suplente;

Ingo Ploger e Carlo Lovateli, respectivamente como titular e suplente;

João Dornellas e João Emilio Padovani Gonçalves, respectivamente como titular e suplente;

Luiz Aubert Neto e José Velloso Dias Cardoso, respectivamente como titular e suplente;

nos termos do art. 11, §§ 2º e 3º, do Dec. 53.766-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo:

Atílio Gerson Bertoldi e Renata de Andrade Leal, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Humberto Puccinelli e Energita Alves Moreira dos Santos, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Fazenda;

Carlos Antônio Luque e Antônio Ewaldo Comune, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes oriundos do setor privado, para um mandato de 2 anos;

com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei 7.634-91, os adiante relacionados para integrarem, como

membros, o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, para um mandato de 2 anos:

Lúcia Maria Casali de Oliveira, indicada pelo Secretário da Administração Penitenciária, na qualidade de Presidente, em recondução;

Hugo Berni Neto, Coordenador de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, indicado pelo Secretário da Administração Penitenciária, em recondução;

Umberto Luiz Borges D'Urso, como representante do Conselho Penitenciário do Estado;

Maria Rita Moraes de Toledo, como representante da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, em recondução;

Ricardo Augusto Yamasaki, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em recondução;

Fernando Pastorello Kfourri, como representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Mailane Ramos dos Santos Rodrigues de Oliveira, como representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em recondução;

Luiz Flávio Filizzola D'Urso, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;

Ana Elisa Liberatore Silva Bechara e Janaina Conceição Paschoal, professoras universitárias;

Antonia Alexandrina e Mary Nolan Michael, como representantes da comunidade, indicadas por entidades reconhecidas dedicadas à proteção dos direitos humanos e aos estudos da área criminal e penitenciária, ambas em recondução;

com fundamento no art. 2º da Lei 11.248-2002, e nos termos do art. 3º do Dec. 47.907-2003, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Política Energética - Cepe, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Energia:

Secretário: José Aníbal Peres de Pontes, RG 1.383.592-4, que será seu Presidente;

da Casa Civil:

Secretário-Chefe: Sidney Estanislau Beraldo, RG 4.830.856, que será seu Vice-Presidente;

Secretário Adjunto: José do Carmo Mendes Junior, RG 7.717.124;

da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Secretário: Guilherme Afif Domingos, RG 2.947.254-4;

Secretário Adjunto: Pedro Rubez Jeha, RG 32.424.638-9;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:

Secretário: Emanuel Fernandes, RG 6.994.367;

da Secretaria do Meio Ambiente:

Secretário: Bruno Covas Lopes, RG 26.364.379-7;

Secretário Adjunto: Rubens Naman Rizek Junior, RG 15.481.481-7;

da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos:

Secretário: Edson de Oliveira Giriboni, RG 5.551.251;

Secretário Adjunto: Rogerio Menezes de Mello, RG 16.546.956.

Casa Civil**CASA MILITAR****Resolução CMil 1-610 - Cedec, de 26-1-2011**

Dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Sorocaba, Redec/II - 4, o Coronel PM Silvério Leme Filho, RG 10.505.233.

Artigo 2º - Designar para a função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Sorocaba, Redec/II - 4, a Coronel PM Fátima Ramos Dutra, RG 16.153.575.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**Despacho do Coordenador, de 27-1-2011**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BURI - Processo GG 3903-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-1-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 4-8-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional**GABINETE DO SECRETÁRIO****UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS**

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0547/2009

CONVÊNIO: 252/2009

PARECER JURÍDICO: 2570/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAJU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para

a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 44/50 Vol.I e 309/313 Vol.II;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 44/50 Vol.I e 309/313 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 44/50 Vol.I e 309/313 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 719 (setecentos e dezenove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/08/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-01-2011

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 0422/2009

CONTRATO 042/2009 - CPA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: OCÉ BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 2584/2010

CNPJ: 608945810001-84

1º TERMO ADITIVO, 1ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA - DA VIGÊNCIA E OITAVA - DOS RECURSOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta - Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 15 de dezembro de 2010 e término em 14 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência do ajuste ou de qualquer de suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Comunicado Pubnet**Envio de Licitações e Concursos para o Diário Oficial**

Licitações e Concursos devem ser enviados exclusivamente pelo link “Publicar licitação”, atendendo ao Decreto 48.405 de 6 de Janeiro 2004.

As Licitações e Concursos enviados pelo link “Publicar matéria”, não serão publicados no e-negócios públicos e os publicantes poderão perder os prazos legais..

The screenshot displays the 'Pubnet Sistema de publicação DO' interface. At the top, there's a navigation bar with links for 'Página Inicial', 'Central de Atendimento', 'Normas de publicação', and 'Fale conosco'. Below this is a main menu titled 'Publicar' with seven numbered items: 1. Governo do Estado de São Paulo (with sub-options 'Publicar matéria' and 'Publicar licitação'), 2. Assembléia Legislativa, 3. Tribunal de Contas, 4. Prefeitura da Cidade de São Paulo, 5. Outras Prefeituras, 6. Empresas Públicas, and 7. Empresas Privadas. A red arrow points to the 'Publicar licitação' option. To the right, there are three main sections: 'Acesso' (Autentique-se com o seu Certificado Digital ou utilize o certificado VTN instalado em sua máquina), 'Cadastro-se' (Cadastre-se para utilizar o sistema de publicação do Diário Oficial), and 'Ajuda' (Tire suas dúvidas sobre como utilizar o sistema de publicação do Diário Oficial). At the bottom, there are links for 'certificação digital' and 'Perguntas Frequentes'.